

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado na Edição do Diário Oficial nº 5.096, o qual estabelece medidas de redução e controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerado que, as despesas para execução das obras do presente contrato ocorrerá por conta da funcional programática: 12.368.1156.1086, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações, fonte: 0214 e 0238.

Considerando ainda que, conforme solicitação ao Governo do Tocantins para a utilização de recurso financeiro que consubstancie a finalidade do presente termo.

Deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

WESLEY BEZERRA BRITO
WB Construções Ltda-ME.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE FONTE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL, EM 29 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

PROCESSO Nº 2017 27000 011426

Versa o presente apostilamento a inclusão da fonte 0214 - FUNDEB, ao Termo de Contrato nº 088/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, visando o pagamento do saldo do Contrato Nº 088/2017 e seus aditivos.

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado na Edição do Diário Oficial nº 5.096, o qual estabelece medidas de redução e controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerado que, as despesas para execução das obras do presente contrato ocorrerá por conta da funcional programática: 12.368.1156.1086, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações, fonte: 0214 e 0238.

Considerando ainda que, conforme solicitação ao Governo do Tocantins para a utilização de recurso financeiro que consubstancie a finalidade do presente termo.

Deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

ANDRÉIA THAÍS COSTA MARTIN
Martin Construções e Engenharia Civil

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE FONTE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA CONSTRUTORA FERRARA, EM 12 DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

PROCESSO Nº 2017 27000 017822

Versa o presente apostilamento a inclusão da fonte 0214 - FUNDEB, ao Termo de Contrato nº 002/2018, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, visando o pagamento do saldo do Contrato Nº 002/2018 e seus aditivos.

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado na Edição do Diário Oficial nº 5.096, o qual estabelece medidas de redução e controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerado que, as despesas para execução das obras do presente contrato ocorrerá por conta da funcional programática: 12.368.1156.1086, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações, fonte: 0214 e 0238.

Considerando ainda que, conforme solicitação ao Governo do Tocantins para a utilização de recurso financeiro que consubstancie a finalidade do presente termo.

Deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

FLÁVIO DE PAULA E SILVA FERRAR
Construtora Ferrara

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 706, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, I, "a" e "b" e §1º, I e II, e art. 6º, II, do Decreto no 5.146, de 11 de novembro de 2014, e,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Fazenda, o Distrito Federal e os Estados com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF, a ser implementado no âmbito do Estado do Tocantins, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF.

Art. 2º O PEEF é um documento formal, estruturado em eixos e metas, que estabelece as diretrizes para a execução do programa de Educação Fiscal no período de 4 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 706, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

APRESENTAÇÃO

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PEEF
2018-2022Palmas
2018

Elaboração

Andreia Gomes Feitosa
Magali Rufo Mascarenhas
Maria Eunice Costa Rodrigues
Rosita Felix Delmondes Figueredo Lima
Telma Reijane Pinheiro da Costa
Willane Queiroz Carvalho

Revisão

Andreia Gomes Feitosa
Ângelo Mário Rosi
Delvane Barbosa Barros

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

DILMA CALDEIRA DE MOURA
Subsecretário da Fazenda

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

MARIA DO CARMO SILVA
Diretora da Escola de Gestão Fazendária

ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

ADRIANA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ROBSON VILA NOVA LOPES
Subsecretário da Educação, Juventude e Esportes

EUSAMAR ARAÚJO DE SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

LARISSA RIBEIRO DE SANTANA
Diretora de Educação

MAGALI RUFO MASCARENHAS
Gerente de Formação e Desenvolvimento de Pessoas

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATM - Associação Tocantinense de Municípios
CCE - Conselho Estadual de Educação
CEIPM - ICMS - Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS
CGU - Controladoria-Geral da União
DEF - Disseminadores da Educação Fiscal
DRE - Diretoria Regional de Educação
DRF - Delegacia Regional de Fiscalização
Egefaz/TO - Escola de Gestão Fazendária do Tocantins
Esaf - Escola de Administração Fazendária
GEF - Grupo Educação Fiscal (Esaf)
GEFE - Grupo de Educação Fiscal Estadual
GEFF - Grupo Estadual Fiscal Federal
GEFM - Grupo de Educação Fiscal Municipal
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Moodle - Acrônimo de Modular Object-Oriented Distance Learning (software livre de apoio à aprendizagem)
PEEF - Programa Estadual de Educação Fiscal
PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal
PPA - Plano Plurianual
Profisco - Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins
RFB - Receita Federal do Brasil
Seduc - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Sefaz - Secretaria da Fazenda
Undime/TO - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins

O Estado do Tocantins, por meio de ato conjunto firmado entre a Secretaria da Fazenda - Sefaz e Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Seduc, apresenta o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF.

Seu intuito é implementar ações que contribuam para a formação da cultura educacional voltada ao exercício da cidadania, na perspectiva de constituir uma sociedade participativa e conhecedora de seus direitos e deveres, objetivando ao aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal no Estado.

A Educação Fiscal deve ser vista como política de Estado para, dessa forma, atingir toda a população, sendo necessário disponibilizar recursos humanos e financeiros especialmente voltados ao desenvolvimento das equipes que integram o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE.

Desse modo, com base no Documento Base do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, o governo estadual institui o PEEF/TO com o propósito de contribuir para o desenvolvimento da cultura fiscal no Estado, fortalecer ações que impactem mais diretamente a sociedade e envolvam pessoas, notadamente as das comunidades escolar e acadêmica, e disseminar a cultura da cidadania na formação das gerações presentes e futuras.

O PEEF contempla o Programa Estadual de Cultura Fiscal, operacionalizado por intermédio de ações implementadas pela Sefaz, Seduc e respectivos parceiros, mediante a realização de eventos de mobilização do público tocaninense e principalmente de atividades pedagógicas e curriculares, nas quais os envolvidos integram a rede de educação fiscal e incorporam parceiros aos diversos sistemas de ensino disponíveis para compartilhar e disponibilizar informações, materiais de estudo, conteúdos pedagógicos, entre outros.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF pretende contribuir para o desenvolvimento de uma cultura fiscal no Estado, fortalecendo as ações existentes e implementando novas ações que impactem mais diretamente na sociedade, em especial, as comunidades escolar e acadêmica, além de assegurar a sustentabilidade da Educação Fiscal e contribuir para formação das gerações presentes e futuras.

Diagnostico situacional da cultura fiscal desenvolvido pela Sefaz em 2014, com recursos oriundos do Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins - Profisco, identificou a inexistência de cultura fiscal no Estado. Dessa forma, faz-se necessário o fortalecimento das ações do PEEF, vez que até o presente somente se tem o embrião do processo preliminar.

Para a operacionalização deste programa serão considerados as ações consistentes já implementadas pela Sefaz, Seduc e parceiros, sobretudo dois eventos de mobilização do público tocaninense para tratar da temática, principalmente das atividades pedagógicas desenvolvidas no currículo escolar em todos os níveis.

Devem ser ressaltados os consideráveis avanços nos campos sociocultural, político, econômico, na ciência e na tecnologia ocorridos nas últimas décadas. Essas mudanças afetam diretamente o cidadão em sua forma de pensar e agir, bem como repensar e refletir acerca do papel do Estado, os órgãos públicos e da própria sociedade.

O desafio é articular novo modelo de desenvolvimento que traga perspectivas de um futuro melhor para a sociedade. É necessário que a Administração Pública seja mais ágil e mais gerencial e contenha no escopo conceitos atuais de administração descentralizada e eficiente, voltada ao controle dos resultados mais próximos do cidadão.

Do ponto de vista social, tem-se como ideal a redução das desigualdades na distribuição de renda e da exclusão social. Na esfera econômico-social, espera-se uma elevação da participação dos municípios tocaninenses na arrecadação, assim como o aumento do desenvolvimento, a redução da sonegação e da evasão fiscal. Além disso, espera-se a simplificação da carga tributária. Quanto ao funcionamento da estrutura estatal, considera-se fundamental a ampliação da transparência do gasto público.

Do ponto de vista educacional, espera-se a Educação voltada para o desenvolvimento pleno do ser humano por meio do estímulo de hábitos, valores e atitudes e desenvolvimento de competências, mediante a incorporação da Educação Fiscal às políticas educacionais nacionais e locais, ao currículo e a política pedagógica das instituições de ensino, o que auxiliará o cidadão a se preparar para a vivência plena da cidadania.

Todavia, é certo que esse estado ideal revela Esses desafios quanto ao exercício efetivo da cidadania, a promoção e defesa dos direitos do cidadão, ao desenvolvimento de um sistema efetivo de controle social do gasto público; à promoção do desenvolvimento equilibrado, sustentável e compatível com os princípios de uma sociedade democrática.

Assim, para que se efetive a mudança de mentalidade e de comportamento da sociedade para que desperte para a consciência da cidadania, é mister um trabalho de educação permanente.

O PEEF segue as Diretrizes do PNEF, adequadas à realidade do Tocantins:

- estimular o exercício da cidadania com vistas à organização, mobilização e participação social no tocante às finanças públicas;
- enfatizar a comunicação mobilizadora, visando o estabelecimento de vínculos de corresponsabilidade;
- atuar em todo o Estado, com envolvimento dos níveis estadual e municipal de governo;
- agir em caráter permanente com desvinculação de logomarcas e mensagens que caracterizem determinada gestão governamental, com o fito de eliminar a possibilidade de utilização do programa com objetivos político-partidários;
- conceber e criar material em consonância às diretrizes e bases curriculares estaduais, respeitada a autonomia das instituições de ensino.
- permitir a inserção dos conteúdos da Educação Fiscal na teoria e nas práticas escolares; e
- priorizar o financiamento das ações do PEEF com recursos orçamentários, sem prejuízo de fontes alternativas.

Nos termos do art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro. A cidadania em seu aspecto ético, é a "consciência de direitos e deveres no exercício da democracia" (GADOTTI, 1998) e ainda "se resume a uma palavra, que é a participação. A participação como indivíduo ou como um grupo organizado nas mais variadas áreas de atuação na sociedade, na esfera pública" (BENEVIDES, 2000). Já Hannah Arendt define cidadania como o "direito de ter direitos".

Em seu artigo 205, a Constituição institui: "A educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Neste sentido, o artigo 22 da LDB dispõe: "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores."

Mais à frente, no artigo 32, inciso I, estatui que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo".

Sendo assim, para que as pessoas construam sua cidadania, especialmente a classe estudantil, partindo da educação infantil até o ensino superior é necessário oferecer subsídios teóricos e práticos por meio da implementação do PEEF uma vez que este "deve ser entendido como um instrumento de disseminação de uma nova cultura cidadã.

Nesta perspectiva, a Seduc, a Sefaz e seus respectivos parceiros desenvolverão o programa em âmbito estadual e formarão a rede da Educação Fiscal visando à integração e interação entre os parceiros e todo o Sistema Estadual de Ensino, para compartilhamento das iniciativas de sucesso e disponibilização de estudos e conteúdos pedagógicos.

2. PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

Educação Fiscal é um Programa Nacional. No Tocantins, é desenvolvido pela Sefaz e Seduc por intermédio do PEEF, em parceria com a RFB, CGU e outros futuros integrantes. O Programa visa a abranger todas as redes de ensino: federal, estadual, municipal e particular em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos e educação profissional, além dos servidores públicos da Sefaz e da Seduc.

Na realidade, o PEEF pode ser entendido como nova prática para desenvolver valores e atitudes, competências e habilidades necessárias ao exercício de direitos e deveres na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, a partir do melhor entendimento da vida em sociedade; da estrutura e do funcionamento da Administração Pública; da função socioeconômica dos tributos; da aplicação dos recursos públicos, das estratégias e dos meios para o exercício do controle social.

Assim, o Programa concebe para a sociedade tocantinense dos próximos anos um cenário com incremento do capital político do cidadão, no qual seja considerável o desenvolvimento da democracia participativa, e que possibilite o exercício pleno da cidadania.

Afinal, a Educação Fiscal visa à construção da consciência que objective e propicie a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado. "Outros temas importantes para a Educação Fiscal são: tributo e sua função social como instrumento que pode e deve ser utilizado para promover mudanças e reduzir desigualdades sociais; a qualidade da gestão dos gastos públicos; orçamento público; o combate à sonegação, ao contrabando, ao descaminho, e à pirataria; participação e controle social, entre outros temas (PNEF, 2015)".

3. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF

3.1 Missão

Disseminar a cultura fiscal na sociedade tocantinense, por meio do compartilhamento do conhecimento sobre a gestão dos recursos públicos, favorecendo a participação social e o efetivo exercício da cidadania na perspectiva da educação integral humanizada.

3.2 Valores

- ✓ Cidadania
- ✓ Compromisso
- ✓ Transparência
- ✓ Ética
- ✓ Justiça social

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Despertar, na sociedade tocantinense, a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando-lhe conhecimentos sobre tributos, finanças públicas e responsabilidade social, com o intuito de formar cidadãos conscientes e participativos no processo produtivo do Estado e no acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados em benefício da sociedade.

4.2 Objetivos Específicos

- Oferecer palestras, oficinas e cursos em Escolas, Universidades e para a sociedade em geral;
- Proporcionar aos servidores da Sefaz e Seduc conhecimento sobre as diretrizes para implementação da cultura e da educação fiscal no Tocantins;
- Oportunizar à sociedade em geral espaços para reflexão sobre a importância da consciência cidadã para pleno exercício da cidadania;
- Mobilizar e incentivar os gestores municipais a implantar o PEEF em sua administração e programa de governo.
- Inserir a temática "Educação Fiscal" como tema transversal do currículo dos ensinos fundamental e médio;
- Inserir a temática "Educação Fiscal, como extensão nas universidades.

5. PÚBLICO-ALVO

O PEEF é direcionado aos professores e estudantes do ensino fundamental, médio e superior, servidores públicos das três esferas, contadores, economistas, empresários, bem como a sociedade em geral.

6. ESTRUTURA DO PEEF

O artigo 5º da Portaria Interministerial MF/MEC nº 413/2002 dispõe acerca da estrutura do GEFE, responsável pelo PEEF, que deve ser composto por servidores da Sefaz e da Seduc e, mediante convite, representantes de outras entidades ligadas ao fisco e ou à educação.

Para o fortalecimento do Programa no âmbito estadual é necessária a ampliação da estrutura de pessoal na Sefaz e na Seduc, a designação de dois ou mais servidores nas sedes das Secretarias e pelo menos um em cada Diretoria Regional de Fiscalização - DRF e ou Delegacia Regional de Educação - DRE.

6.1 Estruturação



7. BASE LEGAL DO PEEF

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 9.394/1996, de 20 de novembro de 1996 - Estabelece diretrizes e bases da educação nacional;
- Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 - Institui a implementação do PNEF e define responsabilidades do GEF;
- Resolução/CNE/MEC nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos e consagra a Educação Fiscal como componente a ser trabalhado no currículo de forma transversal;
- Decreto nº 875, de 2 de dezembro de 1999 - Cria o Grupo de Trabalho para a implementação do Programa no Estado do Tocantins;
- Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002 - Institui o PEEF e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários de Estado da Fazenda e da Educação;
- Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014 - Institui o GEFE no Estado do Tocantins, e adota outras providências;
- Referencial Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Tocantins: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;
- Proposta Curricular do Ensino Médio das escolas públicas do Tocantins. 2007 - Versão preliminar;
- Documento Base do PNEF.

Além dos documentos citados, integram a Base Legal outras leis e documentos oficiais que normatizam o Sistema Tributário Nacional, a gestão do orçamento público brasileiro, bem como as que regem o controle social e a transparência pública estadual e nacional.

8. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

De acordo com a legislação vigente, as competências dos órgãos componentes do GEFE são:

8.1 Compete à Sefaz (art. 13):

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PNEF;
- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEF, o GEFE e o GEFM na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PEEF;
- Manter um representante permanente junto ao GEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Indicar representante para participar de cada um dos grupos GEFE e ou suas projeções e GEFM para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado.

8.2 Compete à Seduc (art. 14):

- Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE, GEFF e GEFM na elaboração de material didático;
- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos,

palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PNEF;
- Manter representante permanente junto ao GEF;
- Manter representantes permanentes junto ao GEFE de cada

Estado;

- Indicar representante para participar de cada um dos grupos GEFE e ou suas projeções e GEFM, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

8.3 Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios (Art. 15):

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PNEF;
- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PNEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa.

8.4 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios (art. 16):

- Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;
- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Participar da divulgação do PNEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

8.5 Compete ao GEFE (art. 18):

- Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado;
- Elaborar e desenvolver os projetos estaduais;
- Buscar fontes de financiamento;
- Buscar apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;
- Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado;
- Fornecer dados relativos ao PNEF, solicitados pela Coordenação Nacional;
- Documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado, no âmbito de sua atuação;
- Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;
- Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito estadual;
- Desenvolver projetos de integração estadual no PNEF;
- Estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos municípios, subsidiar tecnicamente e socializar as experiências bem-sucedidas;
- Manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;
- Sugerir às secretarias da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;
- Elaborar e produzir material de divulgação local;
- Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;
- Constituir e manter atualizada rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF;
- Criar e manter contato com técnicos responsáveis pelo PEEF nas DRE, via do sistema "Canal Virtual de Comunicação".

9. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES PARA IMPLANTAÇÃO DO PEEF

9.1 Equipe Seduc: gerente e técnico da Formação Continuada

- Articular a implementação do PEEF na Seduc em parceria com o GEFE;
- Incluir a Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da Seduc e nos demais eventos realizados no âmbito da Secretaria;
- Articular com a equipe de currículo da Seduc a inserção da temática “Educação Fiscal” no referencial curricular do Ensino Fundamental e Médio;
- Inserir o PEEF nos materiais pedagógicos produzidos pela Seduc;
- Divulgar, orientar e apoiar a participação das unidades escolares em concursos referentes a temática “Educação Fiscal”;
- Apoiar a DRE na busca de parcerias com profissionais e instituições para a realização de palestras e oficinas com a temática “Educação Fiscal”;
- Selecionar e divulgar experiências exitosas sobre a Educação Fiscal nas unidades escolares;
- Manter contato com técnicos responsáveis pelo PEEF nas DRE via sistema “Canal Virtual de Comunicação”.

9.2 Equipe DRE: diretor regional e técnico pedagógico responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal

- Divulgar o programa na DRE e nas unidades escolares;
- Acompanhar e apoiar os tutores do curso “Disseminadores da Educação Fiscal - DEF”;
- Articular a implementação do PEEF nas escolas de sua competência;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de palestras e oficinas com o tema Educação Fiscal;
- Apoiar a unidade escolar na busca de parcerias com profissionais e instituições para a realização de palestras e oficinas com a temática Educação Fiscal;
- Incluir a Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da Regional e nos demais eventos realizados pela DRE;
- Inserir o Programa “Educação Fiscal” nos materiais pedagógicos produzidos pela DRE;
- Divulgar, orientar e apoiar a participação das Unidades Escolares em concursos referentes à temática Educação Fiscal;
- Realizar acompanhamento online e in loco das atividades realizadas pelas unidades escolares;
- Selecionar e divulgar experiências exitosas das unidades escolares sobre a Educação Fiscal;
- Criar e manter atualizado banco de dados com informações de projetos e ações das unidades escolares sobre a Educação Fiscal;
- Enviar relatórios trimestrais das ações realizadas no âmbito da DRE sobre o Programa de Educação Fiscal;
- Manter contato com técnicos do GEFE e da Seduc responsáveis pelo PEEF via Canal Virtual de Comunicação.

9.3 Equipe escolar: diretores, professores, coordenadores pedagógicos, demais coordenadores e orientadores educacionais.

- Divulgar o Programa na unidade escolar;
- Integrar o PEEF ao Projeto Político Pedagógico da escola, bem como aos programas em andamento, e organizar ações que perpassem por todos os níveis e modalidades de ensino;
- Incluir a Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da unidade escolar e nos demais eventos realizados;
- Participar das formações referentes à temática “Educação Fiscal”;
- Buscar parcerias com profissionais e instituições para a realização de palestras e oficinas do tema “Educação Fiscal”;
- Participar de concursos referentes à temática “Educação Fiscal”;
- Enviar relatórios das ações realizadas sobre o PEEF para a DRE.

9.4 Equipe DRF: servidores fazendários responsáveis pelo PEEF

- Divulgar o Programa na delegacia e nas agências de atendimento;
- Apoiar os tutores do curso “Disseminadores da Educação Fiscal - DEF”;
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de palestras e oficinas com o tema ‘Educação Fiscal’;
- Apoiar as unidades escolares ou outra instituição de ensino na busca de profissionais e instituições para a realização de palestras e oficinas com a temática “Educação Fiscal”;
- Solicitar a inclusão da Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da DRF e nos demais eventos realizados;
- Solicitar a inserção da temática do PEEF nos materiais produzidos para a DRF;
- Participar das atividades do sistema “Canal Virtual de Comunicação”, criado para capacitar, orientar e acompanhar os técnicos da Sefaz responsáveis pelo programa nas DRF, para familiarização e acompanhamento das ações do programa realizadas.

9.5 Parceiros: Controladoria-Geral da União, Receita Federal do Brasil e outros

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PEEF;
- Sugerir e desenvolver ações sobre a temática “Educação Fiscal”;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Divulgar o PEEF;
- Realizar parcerias de interesse do PEEF;
- Subsidiar tecnicamente o GEFE na elaboração de material didático, quando solicitado;
- Integrar o GEFE para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do órgão.

10. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

O projeto do PEEF será disponibilizado às unidades escolares, parceiros e outras instituições para conhecimento e apropriação no sítio eletrônico da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ (www.egfaz.to.gov.br) sob o título “Educação Fiscal”, com links no portal da Sefaz/TO (www.sefaz.to.gov.br) e da Seduc/TO (www.seduc.to.gov.br).

É necessário que as unidades escolares e outras instituições de ensino conheçam as linhas do programa e contemplem, em seu Projeto Político Pedagógico, ações de como será trabalhado o tema “Educação Fiscal”.

Ressalta-se a necessidade de as equipes pedagógicas dessas instituições, juntamente com os professores, discutirem o programa da Educação Fiscal no espaço do planejamento e na formação e contextualizar a função socioeconômica dos tributos e a correta aplicação dos recursos públicos no currículo escolar, uma vez que a formação do cidadão participativo não pode estar desvinculada do processo de ensino e aprendizagem.

É indispensável que os parceiros e outras instituições públicas e privadas disseminem a importância social dos tributos aos seus servidores e à população em geral, além de conhecerem as linhas do programa e participarem do curso DEF à distância.

A equipe de profissionais do GEFE, os técnicos da Seduc e das DRE, responsáveis pelo PEEF, ministrarão palestras e oficinas sobre a Educação Fiscal nos vários espaços públicos, em especial, nas instituições de ensino. Os tutores do curso DEF e parceiros do PEEF também estão aptos a ministrar palestras e oficinas sobre o tema.

11. RESUMO DOS EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA

EIXOS	METAS	AÇÕES
EIXO 1 Gestão Pedagógica e de Desenvolvimento Curricular	Desenvolver projetos de integração estadual	✓ Realizar palestras com o tema PEEF para parceiros em potencial, e difundir o conhecimento dos eixos e metas do programa; ✓ Desenvolver projetos que integrem as atividades voltadas à Educação Fiscal; ✓ Incentivar parceiros na realização de ações para a implementação do PEEF, desenvolver ações e disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à sua implementação; ✓ Elaborar minuta do projeto de lei ou decreto para implantação do PEEF; Participar de discussões de reestruturação e reformulação do referencial curricular no âmbito da Seduc; ✓ Manter permanente contato com o CEE, estimular a apresentação do PEEF e do documento de orientação às unidades escolares, por meio de diversas estratégias para que integrem as ações do PEEF ao PPP da unidade escolar e da organização de atividades que perpassem o currículo escolar em todos os níveis e modalidades de ensino; ✓ Criar banco de projetos da Educação Fiscal no sítio eletrônico da Sefaz, Seduc e Egefaz no link "Educação Fiscal", elaborados pelos participantes do curso DEF, e permitir a sua execução ou adequação à realidade das unidades escolares e outras instituições de ensino; ✓ Participar da produção e confecção de material pedagógico com as equipes de técnicos do currículo dos Ensinos Fundamental e Médio da Seduc, para instrumentalização dos professores em sala de aula; ✓ Orientar professores, alunos e equipes gestoras no desenvolvimento de projetos sobre a Educação Fiscal na escola, em especial na sala de aula, para apresentação em mostras, seminários e fóruns, bem como, a sua inscrição em prêmios locais e nacionais de Educação Fiscal; ✓ Firmar parcerias com universidades públicas e privadas para a produção de material pedagógico referente à temática "Educação Fiscal" para professores e alunos da Educação Básica e do Ensino Superior; ✓ Valorizar, promover e premiar projetos e ou ações com melhores práticas sobre a Educação Fiscal; ✓ Buscar a inserção curricular de Educação Fiscal na Rede Pública de Ensino; ✓ Desenvolver estratégias de sensibilização de prefeitos, secretários municipais da Fazenda ou Finanças e da Educação, com vistas à implantação do PEEF nos municípios, por meio de técnicas e experiências bem-sucedidas; Obs.: Nessa articulação, o GEFE contará com a parceria do CEIPM-ICMS, da Gerência de Formação Continuada e da Gerência de Apoio aos Municípios, da Seduc, das DRE, das DRE e agências de atendimento da Sefaz, da ATM, da Undime/TO e das demais instituições interessadas; ✓ Orientar sobre a elaboração da minuta do projeto de lei ou decreto para implantação do Programa de Educação Fiscal Municipal - PEFM.
	Viabilizar a reestruturação do referencial curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante a inserção da temática "Educação Fiscal"	
EIXO 2 Gestão de Formação e Supervisão de Capacitadores e Professores da Educação Fiscal	Programar e executar a formação de 1.600 Disseminadores da Educação Fiscal	✓ Disponibilizar o curso DEF a professores, servidores públicos, universitários e sociedade civil organizada, desenvolvendo na modalidade EaD on-line, via Internet, com a utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem "Moodle"; ✓ Realizar a formação continuada de tutores que atuem como professor no Curso DEF, disponibilizado pela ESAF; ✓ Preparar cursos semestrais de Tutoria, de acordo com as necessidades do PEEF para os profissionais que já atuam e para novos profissionais; ✓ Criar banco de tutores; ✓ Disponibilizar cursos e oficinas com conteúdos específicos para alunos, professores, servidores públicos, universitários e sociedade em geral; ✓ Estabelecer parcerias com instituições de educação credenciadas, com o intuito de ofertar curso de pós-graduação em nível de especialização aos disseminadores da Educação Fiscal no Tocantins, como forma de promover a continuidade dos estudos na temática "Educação Fiscal" e criar banco de produções acerca desse tema; ✓ Criar, com os setores de formação continuada da Sefaz e da Seduc, a definição de público alvo para participação no DEF, de maneira a contemplar todos os servidores, de forma gradativa; ✓ Ofertar aos servidores contemplados palestras, seminários ou outras atividades com o tema da Educação Fiscal; ✓ Criar sistema "Canal Virtual de Comunicação" do PEEF com o objetivo de estabelecer comunicação rápida e eficaz, desenvolver a cultura do registro e promover a socialização das experiências de sucesso, bem como a formação continuada dos responsáveis pelo programa na DRE e demais colaboradores, em serviço; - Obs.: O Canal de Comunicação será criado no ambiente EaD da Egefaz, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem "Moodle"; ✓ Participar de seminários, palestras, cursos, treinamentos e outros eventos de abrangência regional e nacional.
	Programar e executar a formação continuada de 80 tutores	
EIXO 3 Parceria e apoio financeiro	Realizar cursos e oficinas	
	Programar e executar curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania	
EIXO 4 Comunicação e Marketing	Incluir o tema "Educação Fiscal" nos programas de capacitação e formação dos servidores da Sefaz e Seduc e nos demais eventos realizados por estas secretarias	
	Implantar o sistema "Canal Virtual de Comunicação" do PEEF	
EIXO 5 Monitoramento e Avaliação	Participar de eventos de formação continuada do GEFE.	
	Estabelecer parcerias com entes públicos e privados para fomento das ações de Educação Fiscal	✓ Divulgar, nos órgãos públicos e privados, incluindo escolas e universidades, na Assembleia Legislativa e câmaras de vereadores do Tocantins, associações e sindicatos de servidores, entidades não governamentais e à população em geral, para mobilização e adesão ao programa; ✓ Articular parceiros para a inclusão do tema "Educação Fiscal" nos treinamentos e ou cursos de formação ou capacitação de servidores e colaboradores; ✓ Buscar apoio financeiro de outras organizações, empresas públicas e privadas, uma vez habilitadas e recomendáveis à implementação. Obs.: 1) Para fortalecer as ações de capacitação e divulgação do Programa será realizada mobilização para buscar instituições e profissionais com perfil técnico e desenvolvimento de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e demais ações necessárias. 2) A Sefaz e a Seduc, em conjunto, proporcionarão apoio técnico, pedagógico, administrativo e financeiro ao Programa.
EIXO 5 Monitoramento e Avaliação	Buscar apoio financeiro para a implementação do PEEF	
	Realizar avaliação contínua do PEEF	✓ Apresentar o Programa aos secretários de Estado da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes, bem como às demais lideranças e técnicos, nos variados órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, bem como na iniciativa privada; ✓ Conceber e produzir peças publicitárias e boletins informativos sobre o Programa e disponibilizá-los no espaço "Educação Fiscal" nos portais da Sefaz, Seduc e da Egefaz, bem como no na mídia local; ✓ Reestruturar o espaço da Educação Fiscal no portal eletrônico da Sefaz mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar outros serviços interativos com o público de abrangência, além de disponibilizar o link da Educação Fiscal no portal da Egefaz; ✓ Criar espaço da Educação Fiscal no portal educacional da Sefaz para divulgação e disponibilização dos materiais do Programa; ✓ Incentivar professores, agentes do fisco e demais servidores fazendários para a produção e publicação de textos e artigos sobre a temática "Educação Fiscal". ✓ Criar indicadores e instrumentos de avaliação para o programa

12. AVALIAÇÃO DO PEEF

A avaliação do Programa se dará de forma qualitativa e quantitativa com o propósito de monitorar o desenvolvimento das ações e os resultados obtidos por meio de estratégias e metas propostas para o Programa.

Para avaliar os resultados da implementação do PEEF será necessário estabelecer a relação entre os resultados atuais, inclusive a avaliação realizada pelo PROFISCO, e a que for mensurada após a implementação do programa e da criação do Regimento Interno.

Com o intuito de se obter informações sobre o Programa nas unidades escolares, será solicitada à Seduc a inserção do PEEF nos relatórios do respectivo supervisor.

Na intenção de buscar informações sobre a percepção do cidadão tocantinense sobre a "cultura fiscal" será realizada avaliação qualitativa para identificação do nível de conhecimento dos cidadãos sobre os tributos e os gastos públicos, bem como captar a concepção quanto às responsabilidades dos órgãos do Estado.

Serão pesquisadas, ainda, as informações disponíveis nas avaliações externas referentes à temática, mediante questionário desenvolvido pela equipe do PNEF e instituições parceiras.

Quanto à avaliação quantitativa, poderá ser realizada a partir do acompanhamento do número de instituições (incluindo as unidades escolares) e municípios aderentes ao Programa, bem como o número de pessoas capacitadas no curso DEF e ainda, os volumes de projetos executados nas escolas, alunos e professores participantes do processo.

A coleta desses dados será realizada ao final do ano letivo, estabelecendo a comparação entre o universo existente, a meta proposta no PEEF e a meta realmente alcançada, com o intuito de propor o realinhamento do planejamento.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>>. Acesso em 15 de março de 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Portal do Ministério da Educação, Brasília, 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda e Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, que institui a implementação do PNEF e define as responsabilidades do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 31 de dez. 2002.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF. Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF - Documento Base. 2ª Edição. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/search?SearchableText=documento+base>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

GADOTTI, Moacir. Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico/Secretaria de Educação a Distância. Brasília: MEC/SEED, 1998

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projeto de pesquisa, teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a American Psychological Association (APA) e o Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (VANCOUVER). Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/documentos/orientacoes-abnt-apa-vancouver.pdf>>. Acesso em: 28 de setembro de 2015.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 09 jul. 2015.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Referencial Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Estado do Tocantins: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. 2ª Edição: Palmas, 2008.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Proposta Curricular do Ensino Médio - Versão Preliminar. Palmas, 2007.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 875, de 02 de dezembro de 1999. Cria o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Estadual de Educação Tributária. Tocantins, Palmas, 09 dez. 1999.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002. Institui o Programa Permanente de Educação Fiscal e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários da Fazenda e da Educação. Tocantins, Palmas, 23 out. 2002.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014. Institui o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE no Estado Tocantins, e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 26 nov. 2014.